



DECRETO SA/nº 593/20, de 21 de maio de 2020.

Revoga dispositivos dos Decretos Municipais SG/nºs 390/20, 395/20 e 406/20.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

CONSIDERANDO tratar-se de competência concorrente a adoção de medidas no tocante ao combate ao coronavírus, nos termos da decisão proferida pelo STF (ADI 6341), de acordo com o art. 23, II da CRFB;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem atuando com diligência em todas as frentes para a prevenção da proliferação do vírus, sem descuidar do desenvolvimento das atividades consideradas essenciais para o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de avaliação, em cada caso, da imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, pelos próprios órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o que deverá ser analisado no caso concreto;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada do recadastramento de inativos e pensionistas, levando-se em conta, por óbvio, todas as medidas acautelatórias de higiene exigidas na atual situação e,

CONSIDERANDO a retomada dos serviços, no Paço Municipal, no dia 6 de abril de 2020, com a possibilidade de retomada de todos os prazos, na esfera administrativa,

DECRETA:

Art.1º- Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – art. 6-B do Decreto SG/nº 390/20, de 18 de março de 2020, introduzido pelo Decreto SG/nº 405/20, de 20 de março de 2020;

II – art. 6º do Decreto SG/nº 395/20, de 19 de março de 2020;

III – inciso I do art.5º e art.14, do Decreto SG/nº 406/20, de 24 de março de 2020.

Art.2º- Deverão ser adotadas, nas reuniões e encontros presenciais, todas as medidas de higiene e distanciamento, a fim de evitar a proliferação da COVID-19.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral